

Quartel em Chapecó/SC, 16 de abril de 2009.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 10/04/09 às 08 horas 11/04/09 – Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues	CEL 8834-1890	Res 3312-1195
-08 horas 11/04/09 às 08 horas 12/04/09 – Cap BM Mat 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9917-5115	Res 3431-1735;
-08 horas 12/04/09 às 08 horas 13/04/09 – 2º Ten BM Mat 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 91385198	91397321
-08 horas 13/04/09 às 08 horas 14/04/09 – Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues	CEL 8834-1890	Res 3312-1195
-08 horas 14/04/09 às 08 horas 15/04/09 – 2º Ten BM Mat 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 91385198	91397321
-08 horas 15/04/09 às 08 horas 16/04/09 – Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2681	Res 3622-6460
-08 horas 16/04/09 às 08 horas 17/04/09 – 2º Ten BM Mat 927264-0 Diego Maciel Serafim	CEL 9992-0843;	
-08 horas 17/04/09 às 08 horas 18/04/09 – 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt	CEL 84177084;	
-08 horas 18/04/09 às 08 horas 19/04/09 – 2º Ten BM Mat 927264-0 Diego Maciel Serafim	CEL 9992-0843;	
-08 horas 19/04/09 às 08 horas 20/04/09 – Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	Res 3321-0189
-08 horas 20/04/09 às 08 horas 21/04/09 – Cap BM Mat 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9917-5115	Res 3431-1735;
-08 horas 21/04/09 às 08 horas 22/04/09 – Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2681	Res 3622-6460
-08 horas 22/04/09 às 08 horas 23/04/09 – Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues	CEL 8834-1890	Res 3312-1195
-08 horas 23/04/09 às 08 horas 24/04/09 – 2º Ten BM Mat 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 91385198	91397321
-08 horas 24/04/09 às 08 horas 25/04/09 – Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	Res 3321-0189
-08 horas 25/04/09 às 08 horas 26/04/09 – Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9987-6961	Res 3321-0188
-08 horas 26/04/09 às 08 horas 27/04/09 – 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt	CEL 84177084;	
-08 horas 27/04/09 às 08 horas 28/04/09 – 2º Ten BM Mat 927264-0 Diego Maciel Serafim	CEL 9992-0843;	
-08 horas 28/04/09 às 08 horas 29/04/09 – Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2681	Res 3622-6460
-08 horas 29/04/09 às 08 horas 30/04/09 – 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt	CEL 84177084;	
-08 horas 30/04/09 às 08 horas 31/04/09 – Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	Res 3321-0189

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de ofício:

Sr. Major Altair Salésio Rodrigues
Comandante do 6º BBM

Prezado Senhor;

A segunda edição da Feira Mercoláctea Milk Fair realizada nos dias 24 a 26 de março de 2009 superou as expectativas. Apesar de todas perspectivas negativas de mercado em torno da crise, os negócios gerados na feira surpreenderam e fortaleceram o mercado do leite no sul do país.

Mais uma vez esta feira fez-se vitoriosa e ajudou a desenvolver a economia regional. E tudo isso só foi possível através das parcerias realizadas e pelo seu apoio incondicional. Nosso sincero agradecimento pela atenção dispensada a mais este evento do calendário de nossa cidade.

Comissão Organizadora

Ilmo. Sr
Major BM. Altair Salésio Rodrigues
Comandante Interino
6º Batalhão de Bombeiros Militar
Nesta

Presado Senhor;

A companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, Agência Regional de Chapecó, vem por meio deste, agradecer a atenção e a pronta disponibilidade deste Batalhão e, em especial aos Soldados De Souza, De Lima e Délcio que mergulharam na barragem do RioTigre para localizar o crivo da CASAN. A localização do crivo da barragem é indispensável para a exata colocação dos "sopraadores de ar" que irão movimentar a água.

A CASAN- Agência Regional de Chapecó se coloca a inteira disposição deste Batalhão e mais uma vez agradece a atenção recebida.

Atenciosamente,
Élcio Bordignon
Chefe da Agência Regional de Chapecó
CASAN/SRO-ARCPO

TRANSFARMAR

Ofício 01-2009

Palmitos, 06 de Abril de 2009.

A direção e funcionários da empresa Transfamar agradece ao Corpo de Bombeiros de Palmitos, São Carlos, Cunha Porã e Pinhalzinho pelo incansável trabalho nesta empresa.

O trabalho perigoso e muito sofrido não tirou a coragem desses seres humanos iluminados em tentar salvar ao máximo da empresa, o qual conseguiram preservar a casa e uma parte do estoque de matéria prima, que talvez seja a semente que ficou para o reinício de uma nova caminhada.

Os prejuízos materiais foram enormes, mas que com muito trabalho e dedicação podem ser reconstruídos.

Pedimos a Deus que dê saúde a essas pessoas que tão honradamente cumprem o seu dever e em alguns casos sem ter recompensa financeira para tal.

Agradecemos também a todos os amigos que de alguma forma estão ajudando a superar esse momento tão difícil para esta empresa.

Alcindo Pasqualotto
Proprietário
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLITICA RURAL SECRETARIA EXECUTIVA ESTADUAL PRAPEM/MICROBACIAS 2

Ao,
Corpo de Bombeiros de Palma Sola.

A Comunidade da Linha Santa Catarina pertencente a Microbacia da Conceição – ADM Conceição, agradece a equipe do Corpo de Bombeiros – BM de Palma Sola, representada pelo Soldado BM Pedro Ilário Woiciekoski, palestrante e o Assistente BCP Binsfeld pela instrução em Primeiros Socorros e Prevenção de Incêndio proferidos no salão da Comunidade Santa Catarina nos dias 02 de

abril de 2009, no período da tarde, dando início ao Projeto Corpo de Bombeiros no Meio Rural de autoria do Engenheiro Agrônomo Leandro Dimitry Miranda, realização do Corpo de Bombeiros e ADM em parceria com a Secretaria de Agricultura – Prefeitura Municipal de Palma Sola.

A Comunidade ainda fez questão de mencionar que a atitude voluntária do Corpo de Bombeiros em aceitar o convite para a ação é de extrema relevância e tem não só nosso agradecimento, mas nosso respeito e consideração.

Esse trabalho consideramos ser de grande importância e qualidade para o desenvolvimento sustentável.

Participantes:

Lucas Müller;
Lindomer Martins;
Valdemir Schuck;
Antonio de Oliveira;
Arcilio de Mattos;
Marines Müller;
Luanda Müller;
Claudete Wille;
Catarina Trichês.

Palma Sola, 02 de abril de 2009

Cordialmente.

Lucas Silvano Müller

Presidente

ADM da Conceição

Leandro Dimitry Miranda

Facilitador do MB2

Engenheiro Agrônomo

Ademir Zanella

Secretário Municipal de Agricultura

Palma Sola / SC

Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

Transcrição de Ata:

Ata nº 02/Comissão de Recebimento e Descarte de Materiais e Equipamentos do 2º/2ª/6º BBM – Palma Sola.

No dia quatro de abril de dois mil e nove, na sede do Segundo Grupo de Bombeiro Militar de Palma Sola, reuniu-se em assembléia a Comissão de Recebimento e Descarte de Materiais desta OBM, para tratar a respeito da descarga da viatura ASU 38, Marca/Modelo: Asia Motors / Topic, Ano de Fabricação 1995, Placas LYM 4179, Registro BM 11024, de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde, cedida ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina através de Termo de Cessão de Uso, sendo que após as deliberações a respeito a Comissão optou por unanimidade pela descarga da viatura citada, devido ao seu elevado desgaste, alto custo de manutenção, alto custo para reforma do motor, lataria e parte mecânica, bem como pela dificuldade no fornecimento de peças para reposição, sendo assim, considerada inservível principalmente para o atendimento pré-hospitalar. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a presente assembléia, da qual, para constar, eu Sd BM Pedro Ilário Woiciekoski lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Presidente: 3º Sgt BM LUIZBERTO Hercilio Costa;

Secretário: Sd BM Pedro ILÁRIO Woiciekoski;

Membro: Cb BM Ademar MACHADO;

Membro: Cb BM MAURÍ Antonio Angeli.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

Transcrição de Nota Eletrônica:

Nota Nr 215 – 09 – DiRH/DA/CBMSC de 02 de abril 2009.

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro **Maus**, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 913392-5 José Carlos **Cândido** do 4º/1º/3ª/6º BBM – São Domingos-SC para o 1º/2º/2ª/6º BBM – São José do Cedro-SC, por necessidade do serviço e completar o efetivo daquele GBM, pois há meses o GBM está no Comando de um Cabo. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 6 de abril de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 09 de abril de 2009, munido de suas alterações.

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2009

Nota Nr 211 - 09 – DiRH/DA/CBMSC de 02 de abril de 2009.

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd-1 BM Mtcl 913388-7 Elói José Pereira do 1º/2º/2ª/6º BBM - São José do Cedro para o 2º/2ª/6º BBM - Dionísio Cerqueira, a fim de completar o efetivo daquela OBM que por sua situação estratégica - tríplex fronteira - carece de atendimento diferenciado e encontra-se com o efetivo defasado. O requerimento de nº 12/2009 do 1º/2º/2ª/6º BBM, solicitando a transferência do requerente, sem ônus, encontra-se arquivado na Ajudância do 6º BBM. Sendo a contar de 6 de abril de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

Nota Nr 215 - 09 – DiRH/DA/CBMSC de 02 de abril de 2009.

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd-1 BM Mtcl 916469-3 Aureliano Fagundes da Silva Filho do 2º/2ª/6º BBM - Dionísio Cerqueira para o 1º/2º/2ª/6º BBM - São José do Cedro, por necessidade do serviço e o 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), apesar de ser um GBM tem volume de serviço muito semelhante ao de seu PBM (Dionísio Cerqueira). Há necessidade de reforço de efetivo em São José do Cedro. Seu perfil profissional também se enquadra às necessidades de um GBM. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 6 de abril de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 9 de abril de 2009 munido de suas alterações.

Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

Nota Nr 213-09-DiRH/DA/CBMSC : Portarias 057 e 058/CBMSC/2009

Nomeação:

PORTARIA Nº 02/3ª/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009

Determina a nomeação oficial dos representantes da 3ª CBM nos conselhos municipais

O CAP BM WALTER PARIZOTTO, COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições vem por meio deste nomear oficialmente os Membros da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, com Sede em Xanxerê, como membros representantes efetivos dos Conselhos Municipais e Estaduais abaixo relacionados.

1 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM
Cap BM Walter Parizotto
BCP João Antonio Duarte de Borba

2 – Conselho Municipal de Trânsito
1º Sgt BM Walmor Alves Rodrigues

3 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Xanxerê - CMDC
Cap BM Walter Parizotto
1º Sgt BM Walmor Alves Rodrigues
Sd BM Luciano Peri
Sd BM Moises Kluska
BCP João Antonio Duarte de Borba

4 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Faxinal dos Guedes - CMDC
Sd BM Luciano Peri

5 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Abelardo Luz - CMDC
Sd BM Odair Jose Carminatti

6 – Agenda 21 de Xanxerê
Sd BM Luciano Peri

7 – Conselho Municipal de Saúde
Sd BM Rubens Picolotto

8 – Conselho Municipal de Turismo
Sd BM Rafael Forchesatto

9 – Conselho Regional de Turismo - SDR
Sd BM Moises Kluska

10 – Conselho Municipal de Meio Ambiente
Cap BM Walter Parizotto
Sd BM Moises Kluska

11 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Bom Jesus
Sd BM Samuel Guarnieri

12 – Conselho Regional de Desenvolvimento Regional - SDR
Cap BM Walter Parizotto

Art. 1º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WALTER PARIZOTTO- Cap BM
Cmt da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2009

TC 28:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados
(Adiantamentos, Subvenções, Auxílios, Contribuições,
Convênios)

Mês e Ano
março/2009

Anexo TC-28

UNIDADE CONCEDENTE

Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

ORDENADOR DA DESPESA

1º Sgt BM Luiz Antônio Capeletto

ENTIDADE BENEFICIADA

6º Batalhão de Bombeiros Militar

ENDEREÇO -

Av. Getúlio Vargas, 1901- N – Passo dos Fortes – Cep 89805-001 - Chapecó/SC

RESPONSÁVEL -

1º Sgt BM Luiz Antônio Capeletto

CPF –

477.353.259-91

NOTA DE EMPENHO Nº

621/000

DATA:

19/02/2009

VALOR:

R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE -

4387

ITEM/FONTE -

33901514/0111

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE -

Adiantamento para pgto de Diárias Militares.

DOCUMENTO		HISTÓRICO		MOTIVO	CRÉDITO	R\$ 0,00
NÚMERO	DATA	NOME	MAT			
		Repasse - Ordem Bancária			R\$ 2.000,00	
Pré nº 01	03/03/09	Luiz Carlos Balsan	900208-1	OSv		R\$ 624,00
Pré nº 02	03/03/09	Valter Luciano Huning	920517-9	Motr		R\$ 400,00
Pré nº 03	04/03/09	Celso Luiz Ferro	915944-4	JMC		R\$ 300,00
Pré nº 04	10/03/09	Aldo José Franz	918028-1	OSv		R\$ 264,00
Pré nº 05	10/03/09	Ricardo Fábio Ludwig	927719-6	OSv		R\$ 125,00
Pré nº 06	10/03/09	Eber André Vogt	927724-2	OSv		R\$ 125,00
Pré nº 07	10/03/09	Dirceu Trevisan	921554-9	OSv		R\$ 125,00
					Restam R\$ 37,00	
TOTAIS					R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Legenda de Motivos

OpVr - Operação Veraneio
Motr - Motorista
ReqJd - Requisição Judiciária
Sind - Sindicância
IPM - Inquérito Policial Militar
PAD - Processo Adm Disciplina
Ocor - Ocorrência
OSv - Outros Serviços
JMC - Junta Médica da Corporação

Chapecó/SC, 19 de março de 2009.	
TITULAR DA UNIDADE GESTORA LUIZ ANTÔNIO CAPELETTO 1º Sgt BM MAT 913396-8 GESTOR	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Balancete de Prestação de Contas de Recursos
Antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios,
Contribuições, Convênios)

Mês e Ano Fev/2009	Anexo TC-28
-----------------------	-------------

UNIDADE CONCEDENTE Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar
 ORDENADOR DA DESPESA Sub Ten BM Mat. 912957-0 Sérgio Luiz Werlang
 ENTIDADE BENEFICIADA 6º Batalhão de Bombeiros Militar
 ENDEREÇO - Av. Getúlio Vargas, 1901- N – Passo dos Fortes – Cep 89814-000 - Chapecó/SC
 RESPONSÁVEL - Sub Ten BM Mat. 912957-0 Sérgio Luiz Werlang CPF – 425.870.779-15
 NOTA DE EMPENHO Nº – DATA :03/02/2009 VALOR : R\$ 13.000,00
 2009NE000411
 PROJETO/ATIVIDADE - 4382 ITEM/FONTE - 33901514/0111
 HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE - Adiantamento para pagamento das Diárias Militares Operação Verão
 2008/2009.

DOCUMENTO		HISTÓRICO		MOTIVO	CRÉDITO	DÉBITOS
NUMERO	DATA	NOME	MAT			
2295	05/02/2009			OpVr	R\$ 13.000,00	
Pré nº 1	20/02/2009	ANDRÉ LUIZ GRIGULO	926200-8	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 2	20/02/2009	JAIME STORLARSKI	916430-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 3	20/02/2009	GIOVANI RAMBO	927086-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 4	20/02/2009	TARCÍSIO BECCARI DA SILVA	927063-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 5	20/02/2009	RODRIGO SUZIN	927803-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 6	20/02/2009	ALESSANDRO ESPINDOLA ESCOBAR	927733-1	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 7	20/02/2009	ANDRÉ RICARDO ANTUNES SA SILVA	927759-5	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 8	20/02/2009	LUIZ CARLOS MENDONÇA	913398-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 9	20/02/2009	ADILSON DE OLIVEIRA	926376-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 10	20/02/2009	MARCO ANTONIO EIDT	927297-6	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 11	20/02/2009	ALOISIO HENKEL	905538-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 12	20/02/2009	BERTILO BORCHEIDT	927072-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 13	20/02/2009	VALTER LUCIANO HUNING	920517-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 14	20/02/2009	ALBERTO AUGUSTO WILLE	927793-5	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 15	20/02/2009	NOLAN RAFAEL VOLKWEIS	927071-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 16	20/02/2009	FABRÍCIO MOCELLIN	927069-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 17	20/02/2009	CELSO JOCELHO DOS SANTOS	914816-7	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 18	20/02/2009	JULIO CEZAR SOARES DE ANHAIA	921543-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 19	20/02/2009	ADAIR ADÃO HAHN	923488-8	OpVr		R\$ 50,00
Pré nº 20	20/02/2009	JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA	927182-1	OpVr		R\$ 50,00
Pré nº 21	20/02/2009	WALTER PARIZOTTO	920849-6	OpVr		R\$ 156,00

Pré nº 22	20/02/2009	ADEMIR RODRIGUES	908388-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 23	20/02/2009	CRISTIANO PEDOTT	927102-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 24	20/02/2009	JOÃO CARLOS CLARO	914830-2	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 25	20/02/2009	EVANDRO PEDROTTI	927062-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 26	20/02/2009	NOLAN RAFAEL VOLKWEIS	927071-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 27	20/02/2009	ISMAEL MATEUS PIVA	349587-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 28	20/02/2009	LAZARO MULLER	910179-9	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 29	20/02/2009	CARLOS DA ROCHA	916696-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 30	20/02/2009	VILMAR ANTONIO KREUZBERG	916190-2	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 31	20/02/2009	ADAIR ADÃO HAHN	923488-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 32	20/02/2009	ALEXANDRE SILVA DANIELI	927088-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 33	20/02/2009	TARCÍSIO BECCARI DA SILVA	927063-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 34	20/02/2009	ALESSANDRO ESPINDOLA ESCOBAR	927733-1	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 35	20/02/2009	DIEGO MACIEL SERAFIM	927264-0	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 36	20/02/2009	CARLOS ROBERTO SCARIOT	914815-9	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 37	20/02/2009	MICHAEL MAGRINI	927093-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 38	20/02/2009	CARLOS DA ROCHA	916696-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 39	20/02/2009	JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA	927182-1	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 40	20/02/2009	RODRIGO SUZIN	927803-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 41	20/02/2009	ALCEU TOMAZELLI JÚNIOR	928303-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 42	27/02/2009	MARCO ANTONIO EIDT	927297-6	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 43	27/02/2009	VALTER LUCIANO HUNING	920517-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 44	27/02/2009	ALOISIO HENKEL	905538-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 45	27/02/2009	BERTILO BORCHEIDT	927072-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 46	27/02/2009	GIOVANI RAMBO	927086-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 47	27/02/2009	HENRIQUE NAKALSKI	921544-1	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 48	27/02/2009	MAXIMINO MISSIO	916187-2	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 49	27/02/2009	ISMAEL MATEUS PIVA	349587-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 50	27/02/2009	ADAIR ADÃO HAHN	923488-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 51	27/02/2009	ALBERTO AUGUSTO WILLE	927793-5	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 52	27/02/2009	ANDRÉ RICARDO ANTUNES DA SILVA	927759-5	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 53	27/02/2009	ALDO JOSÉ FRANZ	918028-1	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 54	27/02/2009	MICHAEL MAGRINI	927093-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 55	27/02/2009	CARLOS ROBERTO SCARIOT	914815-9	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 56	27/02/2009	JAIME STORLARSKI	916430-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 57	27/02/2009	JEFFERSON E.G.MACHADO	927076-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 58	27/02/2009	VILMAR ANTONIO KREUZBERG	916190-2	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 59	27/02/2009	RODRIGO SOMENSI	927207-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 60	27/02/2009	CLEBER ROCHA CARVALHO	927077-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 61	27/02/2009	HENRIQUE NAKALSKI	921544-1	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 62	27/02/2009	LUIZ CARLOS MENDONÇA	913398-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 63	27/02/2009	TARCÍSIO BECCARI DA SILVA	927063-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 64	06/03/2009	DIEGO MACIEL SERAFIM	927264-0	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 65	06/03/2009	JOÃO CARLOS CLARO	914830-2	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 66	06/03/2009	CRISTIANO PEDOTT	927102-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 67	06/03/2009	GIOVANI RAMBO	927086-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 68	06/03/2009	JEFFERSON E. G. MACHADO	927076-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 69	06/03/2009	ADILSON DE OLIVEIRA	926376-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 70	06/03/2009	ALEXANDRE SILVA DANIELI	927088-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 71	06/03/2009	NOLAN RAFAEL VOLKWEIS	927071-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 72	06/03/2009	SÉRGIO LUIZ WERLANG	912957-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 73	06/03/2009	VILMAR ANTONIO KREUZBERG	916190-2	OpVr		R\$ 100,00

Pré nº 74	06/03/2009	ALCEU TOMAZELLI JÚNIOR	928303-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 75	06/03/2009	WALTER PARIZOTTO	928449-6	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 76	06/03/2009	MOISES KLUSKA	927095-7	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 77	06/03/2009	ALOISIO HENKEL	905538-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 78	06/03/2009	JAIME STORLARSKI	916430-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 79	06/03/2009	BERTILO BORCHEIDT	907072-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 80	06/03/2009	FABRÍCIO MOCELLIN	927069-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 81	06/03/2009	ALBERTO AUGUSTO WILLE	927793-5	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 82	06/03/2009	RODRIGO SUZIN	927803-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 83	06/03/2009	TARCÍSIO BECCARI DA SILVA	927063-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 84	06/03/2009	EVANDRO PEDROTTI	927062-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 85	06/03/2009	ANDRÉ RICARDO ANTUNES DA SILVA	927759-5	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 86	06/03/2009	JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA	927182-1	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 87	06/03/2009	ALESSANDRO ESPINDOLA ESCOBAR	927733-1	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 88	06/03/2009	RODRIGO SOMENSI	927207-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 89	06/03/2009	MARCELO FIÓRIO	924680-0	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 90	06/03/2009	ANDRÉ LUIZ GRIGULO	926200-8	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 91	06/03/2009	ADAIR ADÃO HAHN	923488-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 92	06/03/2009	JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA	927182-1	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 93	06/03/2009	RODRIGO SUZIN	927803-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 94	13/03/2009	MARCELO FIÓRIO	924680-0	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 95	13/03/2009	ATILIO JOSÉ MICHATOWSKI	919005-8	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 96	13/03/2009	CARLOS ROBERTO SCARIOT	914815-9	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 97	13/03/2009	CRISTIANO PEDOTT	927102-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 98	13/03/2009	JAIME STORLARSKI	916430-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 99	13/03/2009	JOÃO CARLOS CLARO	914830-2	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 100	13/03/2009	CARLOS DA ROCHA	916696-3	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 101	13/03/2009	ALCEU TOMAZELLI JÚNIOR	928303-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 102	13/03/2009	NEIVALDO TOMASI	913032-2	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 103	13/03/2009	FABRÍCIO MOCELLIN	927069-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 104	13/03/2009	EVANDRO PEDROTTI	927062-0	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 105	13/03/2009	ANDRÉ LUIZ GRIGULO	926200-8	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 106	13/03/2009	ATILIO JOSÉ MICHATOWSKI	919005-8	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 107	13/03/2009	ALOISIO HENKEL	905538-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 108	13/03/2009	BERTILO BORCHEIDT	927072-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 109	13/03/2009	GIOVANI RAMBO	927086-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 110	13/03/2009	SÉRGIO LUIZ WERLANG	912957-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 111	13/03/2009	LUIZ CARLOS MENDONÇA	913398-4	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 112	13/03/2009	ISMAEL MATEUS PIVA	349587-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 113	13/03/2009	VALTER LUCIANO HUNING	920517-9	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 114	13/03/2009	ADAIR ADÃO HAHN	923488-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 115	13/03/2009	FABRÍCIO MOCELLIN	927069-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 116	20/03/2009	ANDRÉ LUIZ GRIGULO	926200-8	OpVr		R\$ 156,00
Pré nº 117	20/03/2009	LAZARO MULLER	910179-9	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 118	20/03/2009	ALOISIO HENKEL	905538-0	OpVr		R\$ 110,00
Pré nº 119	20/03/2009	IVO ERLO	913299-6	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 120	20/03/2009	JAIME STORLARSKI	916430-8	OpVr		R\$ 100,00
Pré nº 121	20/03/2009	CHARLES FABIANO ACORDI	920235-8	OpVr		R\$ 156,00
168549591-29	08/04/09	Estorno				R\$ 36,00
TOTAIS					R\$13.000,00	R\$ 13.000,00

Legenda de Motivos

OpVr	- Operação Veraneio
Motr	- Motorista
ReqJd	- Requisição Judiciária
Sind	- Sindicância
IPM	- Inquérito Policial Militar
PAD	- Processo Adm Disciplina
Ocor	- Ocorrência
OSv	- Outros Serviços
JMC	- Junta Médica da Corporação

Chapecó/SC, 08 de abril de 2009.	
TITULAR DA UNIDADE GESTORA SÉRGIO LUIZ WERLANG Sub Ten BM MAT. 912957-0/GESTOR	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**Destino:**

A 11 de abril de 2009, do Cap BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar do Curso de Sistema de Comando de Incidentes, promovido pela SENASP, com retorno previsto para o dia 14 de abril de 2009.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

Apresentação:

A 02 de abril de 2009 do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, comandante da 2ª/6º BBM São Miguel do Oeste, por término de gozo de adiantamento de férias.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BB/2009

A 08 de abril de 2009, do 2º Ten BM Mat 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, por ter sido transferido do 6º BBM - Chapecó para o 1º/2ª/6º BBM - São Miguel do Oeste, conforme Nota Nr 215 – 09 – DiRH/DA/CBMSC de 02 de abril de 2009.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BB/2009.

A 14 de abril de 2009, do Cap BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê), por ter retornado da cidade de Florianópolis-SC, onde participou do Curso de Sistema de Comando de Incidentes, promovido pela SENASP.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

Funções Diversas:

A 02 de abril de 2009, reassume o Cmdo da 2ª/6º BBM - São Miguel do Oeste, o Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, deixando de responder pelo Cmdo o 2º Ten BM Mat 927264-0 **Diego** Maciel Serafim da 1ª/6º BBM (Chapecó).
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BB/2009.

A 11 de abril de 2009, o 2º Ten BM Mat 926200-8 André Luiz **Grigulo**, passa a responder pelo comando da 3ª/6º BBM (Xanxerê), enquanto durar o afastamento do Cap BM Mat 920849-6, Walter **Parizotto**, comandante da 3ª/6º BBM.

A 08 de abril de 2009, assume o Cmdo do 1º/2ª/6º BBM e do PCS/2ª/6º BBM - São Miguel do Oeste, o 2º Ten BM Mat 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, deixando de responder pelo expediente o 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BB/2009.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Apresentação:

A 06 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 914287-8 **Artêmio** Rosniak, por ter sido transferido do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo), para o 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), conforme Nota Nr 211 - 09 – DiRH/DA/CBM.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 913154-0 **Edenilson** Maciel, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), conforme transferência contida na Nota Nr 215-09-DiRH/DA/CBMSC, de 02 de abril de 2009.
Transcrito da NB nº 014/1ª/6º BBM/2009.

A 09 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira, por ter sido transferido do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos) para o 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), conforme Nota Nr 215 - 09 – DiRH/DA/CBM de 02 de abril de 2009.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 09 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 913403-4 Osni Francisco **Pereira**, por ter sido transferido do 1º/4º/2ª/6ºBBM (Iporã do Oeste) para o 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), conforme Nota Nr 215 – 09 – DiRH/DA/CBMSC de 02 de abril de 2009.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 14 de abril de 2009, do 2º Sgt BM Mat 923508-6 **Edilvan** Seleri do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê), por término de gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2008.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 914818-3 **Cirineu** Alves de Oliveira, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), por término de gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2008.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 900805-5 Leoni **Cararo**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), em virtude do término do gozo de férias.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 914815-9 Carlos Roberto **Scariot**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por término de dispensa médica.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

Funções Diversas:

A 02 de abril de 2009, deixa de responder pelo expediente da 2ª/6º BBM - São Miguel do Oeste, o 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz do PCS/2ª/6º BBM - São Miguel do Oeste, devido ao retorno do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz.

Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 06 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 913149-3 **Eloi** Miguel Junges, passa a responder pelo expediente do 4º/1ª/6ºBBM (Palmitos), por ocasião da transferência do 3º Sgt BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira para o 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã Oeste).

Transcrito da NB nº 014/1ª/6º BBM/2009.

A 09 de abril de 2009, assume o comando do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), o 3º Sgt BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira, por ter sido transferido do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), deixando de responder o 3º Sgt BM Mat 913403-4 Osni Francisco **Pereira**.

Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 13 de abril de 2009, passa a responder pela sargenteação do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), o 2º Sgt BM Mat 923508-6 **Edilvan** Seleri, em virtude de ter retornado de gozo de férias regulamentares, deixando de responder o 1º Sgt BM Mat 907919-0 **Walmor** Alves Rodrigues, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê).

Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, passa a responder pelo expediente do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim) o 3º Sgt BM Mat 914818-3 **Cirineu** Alves de Oliveira, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), em virtude de ter retornado de gozo de férias regulamentares, deixando de responder o Cb BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim).

Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

Férias - Adiantamento de Gozo:

A 31 de março de 2009, do 3º Sgt BM Mat 916178-3 Altamiro **Cristani**, do PCS/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 02 (dois) dias de desconto em férias, sendo a contar do dia 13 de abril de 2009.

Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Férias - Gozo:

A 15 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 916178-3 Altamiro **Cristani**, do PCS/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares.

Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do 3º Sgt BM Mat 905537-1 **Alcir** de Lima, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Destino:

A 08 de março de 2009, do 3º Sgt BM Mat 914953-8 **Luizberto** Hercilio Costa, Cmt do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de São Miguel do Oeste - SC, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 2º Sgt BM Mat 922819-5 Carlinhos **Mallmann**, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), à cidade de São Miguel do Oeste, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 1º Sgt BM Mat. 913385-2 **Claudir** Rodrigues da Veiga, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de São Miguel do Oeste - SC, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 1º Sgt BM Mat. 913391-7 Ivanor **Antoniolli**, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de São Miguel do Oeste - SC, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 1º Sgt BM Mat. 916466-9 **Vilson** José Sturm, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de São Miguel do Oeste - SC, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 1º Sgt BM Mat 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet, do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Cunha Porã), à cidade de São Miguel do Oeste, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 08 de abril de 2009, do 2º Sgt BM Mat 920497-0 Lauri **Silvestre** Kunz, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), à cidade de São Miguel do Oeste, a fim de participar de reunião na sede da 2ª CBM presidida pelo Cmt do 6º BBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Afastamento:

A 30 de março de 2009, do Sd BM Mat 927701-3 **Elves** Todeschini do 1º/3ª/6º BBM – Xanxerê, por ter sido excluído do serviço ativo conforme Portaria nº 057/CBMSC/2009 de 30 de março de 2009.
Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2009.

Apresentação:

A 21 de março de 2009, do Sd BM Mat. 920459-8 Julio C. Sena **Custódio**, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), por ter retornado da cidade de Florianópolis, onde encontrava-se em tratamento de saúde.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 31 de março de 2009 do Sd BM Mat. 920459-8 Julio C. Sena **Custódio**, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), por término de afastamento de licença paternidade.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 06 de abril de 2009, do Sd BM Mat 913388-7 **Eloi** José Pereira, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), por ter sido transferido do 1º/2º/2ª/6ºBBM – São José do Cedro, para o 2º/2ª/6ºBBM – Dionísio Cerqueira, conforme Nota Nr 211 - 09 – DiRH/DA/CBM.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 09 de abril de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, por ter sido transferido do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), para o 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), conforme Nota Nr 215 – 09 – DiRH/DA/CBMSC de 02 de Abril de 2009.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 09 de abril de 2009, do Cb BM Mat 914833-7 **Olcimar** Francisco Lauer, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), por ter retornado da Cidade de Santa Cruz do Sul – RS onde participou de Treinamento Técnico da viatura ABTR-31.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 09 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927101-5 **Vinicius** Braun, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), por ter retornado da Cidade de Santa Cruz do Sul – RS onde participou de Treinamento Técnico da viatura ABTR-31.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 09 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927104-0 **Tannury** Allan Bersch, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha) por ter retornado da Cidade de Santa Cruz do Sul – RS onde participou de Treinamento Técnico da viatura ABTR-31.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BB/2009.

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 923854-9 Amarildo José **Cecchin**, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), por término de gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2008.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BB/2009.

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927779-0 **Rodrigo** Moesch Welter, do 4º/1º/3ª/6º BBM (São Domingos), por término de gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2008.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Cb BM Mat. 914816-7 Celso **Jocelho**, dos Santos do 3º/3ª/6º BBM, (São Lourenço do Oeste), por término de gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2008.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Huning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por término do gozo de férias.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 916697-1 Edir Angelin **Ferreira**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por término do gozo de férias.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Cb BM Mat 914830-2 João Carlos **Claro**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), em virtude do término do gozo de férias.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 923488-8 Adair **Adão** Hahn, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por término do gozo de licença especial.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 925008-5 Rogério **Golin**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), por término de gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 914958-9 Romildo **Rowe**, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), por término de gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Sd BM Mat 914956-2-2 Juracir **Motta**, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), por término de gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

A 14 de abril de 2009, do Cb BM Mat 914838-8 **Valdir** Paulo Saraiva, do 1º/1º/2ª/6ºBBM (Guaraciaba), pelo término do gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Cb BM Mat 916696-3 Carlos da **Rocha**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), por término do gozo de licença especial.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 923864-6 Vanderlei **Taffarel**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por término do gozo de férias.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos **De Lima**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por término do gozo de férias.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Férias - Gozo:

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927089-2 Laucir **Berlanda** do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927773-0 **Samuel** Guarnieri do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927059-0 Demerval **Schimitz** Filho do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Cb BM Mat 915094-3 João Francisco **Gosche**, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Cb BM Mat 913034-3 José **Claudir** Gosche, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927062-0 **Evandro** Pedrotti, do PCS/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927082-5 Marcelo Eduardo Rodrigues **De Toni**, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927093-0 Michael **Magrini**, do PCS/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido (30) dias de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927722-6 **Maikel** Junior de Lima, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), concedido (30) dias de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

A 15 de abril de 2009, do Cb BM Mat 916153-8 **Odair** Domingos Andriollo, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), concedido (30) dias de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

Licença Especial/Gozo:

A 15 de abril de 2009, do Cb BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga, concedido 30 (trinta) dias de licença especial referente ao 3º mês do 4º quinquênio.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

Visita Médica:

A 01 de abril de 2009, do Cb BM Mat 916190-2 Vilmar Antônio **Kreuzberg**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: Necessita de 02 (dois) dias de dispensa do serviço, conforme parecer do Cap PM Médico Mat. 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597.
Transcrito da NB nº 014/1ª/6º BBM/2009.

A 12 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927764-1 **Alan** Delei Cielusinsky, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), compareceu a visita médica, sendo concedido 01 (um) dia de dispensa pelo Cap PM Médico Mat. 913432-8 José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Férias - Adiantamento de Gozo:

A 02 de abril de 2009, do Sd BM Mat 924578-2 Clair **Bazi**, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias de desconto em férias, a contar do dia 06 de abril de 2009.
Transcrito da NB nº 014/1ª/6º BBM/2009.

A 03 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927092-2 **Derli** Borkovski, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), concedido 08 (oito) dias para desconto em férias referente ao período aquisitivo 2009.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 12 de abril 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Angelo** Maria Bortoli Junior, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), concedido 03 (três) dias para desconto em férias referente ao período aquisitivo 2008.
Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

Destino:

A 06 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927080-9 **Lucio** Cezar Gallon e Sd BM Mat 928137-1 Tiago **Rodrigheri**, ambos do 4º/1ª/6ºBBM (Palmitos), para a cidade de Maravilha – SC, a fim de participarem do treinamento do REGIN, com retorno na mesma data.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

A 06 de abril de 2009, do Sd BM Mat. 927086-8 Giovanni **Rambo** do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Cunha Porã), à cidade de Maravilha-SC, a fim de participar de treinamento do REGIN na sede da AMERIOS, com retornando na mesma data.
Transcrito da BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 08 de abril de 2009, do Cb BM Mat 914833-7 **Olcimar** Francisco Lauer, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Santa Cruz do Sul - RS, para treinamento técnico na empresa MITREN, referente a viatura ABTR-31.

Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 08 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927101-5 **Vinicius** Braun, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Santa Cruz do Sul - RS, para treinamento técnico na empresa MITREN, referente a viatura ABTR-31.

Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 08 de abril de 2009, do Sd BM Mat 927104-0 **Tannury** Allan Bersch, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Santa Cruz do Sul - RS, para treinamento técnico na empresa MITREN, referente a viatura ABTR-31.

Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

A 13 de abril de 2009, do Sd BM Mat 916430-8 **Jaime** Stolarski, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), à cidade de Chapecó-SC, a fim de realizar inspeção de saúde conforme previsto no Edital Nº 003/2009/DE/CBMSC, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

Licença Paternidade:

A 23 de março de 2009, do Sd BM Mat. 920459-8 Julio Cesar Sena **Custódio**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), concedido 08 (oito) dias de licença paternidade regulamentar.

Transcrito do BI nº 014/2ª/6º BBM/2009.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 09/6º BBM, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 001/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Sub Ten BM Mtcl 913379-8 Alcimar Antônio Lauer, pelos motivos abaixo expostos:

Respondendo pelo Expediente do 3º/2º/6ºBBM (Maravilha), o ST Lauer teria autorizado trocas de serviço operacional a pedido e em benefício do Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério Golin, também do 3º/2º/6º BBM (Maravilha). O Sd Golin tirou serviço dia 22 de dezembro de 2008 e depois somente dia 1º de janeiro de 2009. Isto permitiu que o Sd Golin viajasse para Florianópolis e participasse das manifestações das esposas de Policiais e Bombeiros Militares e APRASC em Florianópolis, durante este período. Este lapso temporal nos serviços do Sd Golin, pode ser observado nas escalas de serviço dos meses de dezembro de 2008 e janeiro de 2009 (fls 95 e 96 do IPM). Nessas escalas observa-se também que o Sd Golin não repôs estes serviços, ou seja, faz parecer que não foi “troca” de serviço, mas simplesmente uma dispensa de 11 dias. Dispensa essa que o então Sargento Lauer não tinha autonomia funcional para conceder, nem possibilidade legal para tal concessão. Agindo desta forma, em tese, o Sub Ten BM Mtcl 913379-8 Alcimar Antônio Lauer teria cometido transgressão disciplinar tipificada nos itens 7 e 20 do Anexo I do RDPMSC.

Outra irregularidade que se pode observar nos autos do IPM nº 001/CBMSC/2009, são as escalas de serviço do 3º/2º/6º BBM (Maravilha), dos meses de dezembro de 2008 e de janeiro de 2009. O ST Lauer se escalou durante o mês de dezembro em oito serviços operacionais. Observando-se o que foi inserido no SIRH, nota-se que foram serviços de 24 horas com a denominação de “SUPERVISOR OPERACIONAL”, que renderam 74 adicionais noturnos; durante o mês de janeiro de 2009, foram mais oito serviços operacionais, também de “SUPERVISOR OPERACIONAL”, rendendo também 74 adicionais noturnos. Sendo que esta escala de “supervisor” não é permitida para praça. Deve ser apurado a verdade real desses fatos, inclusive a possibilidade de tal irregularidade ter ocorrido em outros meses. Agindo desta forma, em tese, o Sub Ten BM Mtel 913379-8 Alcimar Antônio Lauer teria cometido transgressão disciplinar tipificada no art. 13, 2) do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

- 7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- 20) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 04/6º BBM/2009, em desfavor do Sub Ten BM Mtel 913379-8 Alcimar Antônio **Lauer** (Maravilha).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Fraz, Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 10/6º BBM, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo
Disciplinar

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 001/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Sd BM Mtel 921555-7 Luciano Alberto Reinehr, do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 001/CBMSC/2009, o Sd Reinehr participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. O Sd Reinehr foi visto e filmado na frente da DALF em Florianópolis, junto com os demais

manifestantes que impediam o acesso da entrada daquela OPM. Em seu depoimento, fls. 93 e 94 do IPM 001/CBMSC/2009, confirma sua participação.

O serviço de informações da PMSC fez filmagens do local, em que aparece o Sd Reinehr de camiseta vermelha. Foram extraídas fotos do local, que se encontram em anexo.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 001/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Sd Reinehr que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtel 921555-7 Luciano Alberto Reinehr, do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 05/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtel 921555-7 Luciano Alberto **Reinehr**, do 1º/3º/1ª/6º BBM (Modelo).

Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtel 926200-8 André Luiz Grígulo, do 6º BBM (Chapecó), para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 11/6º BBM, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 001/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de

Processo Administrativo em desfavor do Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério Golin, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 001/CBMSC/2009, o Sd Golin participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. O Sd Golin foi visto e fotografado em Florianópolis, junto com os demais manifestantes. Em seu depoimento, de fls. 88 e 89 do Inquérito Policial Militar nº 001/CBMSC/2009, o Sd Golin se reservou no direito de permanecer calado, porém existem fotos (fls. 87) que comprovam sua participação, entre outros elementos – fls. 95 a 154 dos mesmos autos.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 001/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Sd Golin que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério Golin, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 06/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério **Golin**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha).

Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz **Grígulo**, do 6º BBM (Chapécó), para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 12/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Determina a instauração de Inquérito Técnico.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando a Parte nº 033/1º/1ª/6º BBM, que comunica um acidente de trânsito ocorrido no dia 25 de março de 2009, na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a rua Cecília, Centro, Chapecó-SC, por volta das 10:14h, envolvendo o Fiat Palio, placas MAM 9507, conduzido pelo Sr Tiago Pedroso e a Vtr BM ASU 136, placas MCS 9634, conduzida pelo Sd BM Mtcl 923495-0 Dêlcio Weitz, determina:

Art. 1º A abertura de Inquérito Técnico de nº 01/6º BBM/2009, a fim de apurar e indicar eventuais responsabilidades decorrentes do acidente.

Art 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio **Eidt**, do 6º BBM (Chapecó), para que proceda ao Inquérito Técnico, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

- Parte nº 033/1º/1ª/6º BBM;
- Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 06832009;
- Três orçamentos para recuperação da viatura.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 13/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009

Determina instauração de Processo Administrativo
Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 002/1º GBM/2009, de 16 de março de 2009, em que o 3º Sgt BM Mtcl 914287-8 Artêmio Rosniak, Cmt do 1º/3º/1ª/6º BBM, comunica que o Sd BM Mtcl 928139-8 Jairo Azileu da Silva Júnior, teria trabalhado mal nas suas funções operacionais. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Jairo teria cometido transgressão disciplinar tipificada nos itens 7 e 20 do Anexo I do RDPMSC.

Anexo I do RDPMSC:

- 7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- 20) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 07/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtcl 928139-8 **Jairo** Azileu da Silva Júnior.

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 3º Sgt BM Mtcl 913154-0 **Edenilson** Maciel, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 14/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 035/1º/1ª/6º BBM, de 30 de março de 2009, que comunica que o Sd BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza e Sd BM Mtcl 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos de Lima, ambos do 1º/1ª/6º BBM, teriam retirado material de mergulho das dependências do 6º BBM, para efetuar mergulho de caráter particular, sem autorização de quem de direito, saído sem submeter tais materiais a conferência do Chefe de Socorro e ainda faltando com a verdade, dizendo que tal empréstimo já teria a autorização do Comandante de Companhia, Capitão BM Marcelo. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza e Sd BM Mtcl 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos de Lima, teriam cometido transgressões disciplinares tipificadas nos itens 1, 7, 20, 39, 71 e 116 do Anexo I do RDPMSC.

Anexo I do RDPMSC:

- 1) Faltar à verdade.
- 7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.
- 20) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
- 39) Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição policial-militar, material viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário.
- 71) Entrar ou sair de qualquer OPM, o cabo ou soldado, com objetos ou embrulhos, sem autorização do comandante da guarda ou autorização similar.
- 116) Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 08/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz **de Souza** e do Sd BM Mtcl 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos **de Lima**.

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 15/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 001/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 905538-0 Aloísio Henkel, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 001/CBMSC/2009, o Sgt Aloísio participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. O Sgt Aloísio foi visto e fotografado em Florianópolis, junto com os demais manifestantes. Em seu depoimento, de fls. 85 e 86 do Inquérito Policial Militar nº 001/CBMSC/2009, o Sgt Aloísio se reservou no direito de permanecer calado, porém existem fotos (fls. 84) que comprovam sua participação.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 001/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Sgt Aloísio que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o 3º Sgt BM Mtcl 905538-0 Aloísio Henkel, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 09/6º BBM/2009, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 905538-0 **Aloísio** Henkel, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 16/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Cb BM Mtcl 913299-6 Ivo Erlo, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, o Cb Ivo participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. No depoimento de fls. 119 a 121 uma testemunha afirma ter visto o Cb Ivo junto com os demais manifestantes. Em seu depoimento, de fls. 57 e 58 do Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, o Cb Ivo se reservou no direito de permanecer calado.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Cb Ivo que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o Cb BM Mtcl 913299-6 Ivo Erlo, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 10/6º BBM/2009, em desfavor do Cb BM Mtcl 913299-6 Ivo **Erlo**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 17/6º BBM, DE 03 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Sgt BM Mtcl 908388-0 Ademir Rodrigues, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, o Sgt Ademir participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. No seu depoimento de fls. 132, o Sgt Ademir se reservou no direito de permanecer calado, porém no depoimento de fls. 137 sua presença foi confirmada, além do relatório do 11º BPM, em que o Sgt Ademir aparece em duas fotos junto dos manifestantes que trancavam o portão de acesso ao 11º BPM.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Sgt **Ademir** que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o Sgt BM Mtcl 908388-0 **Ademir** Rodrigues, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 11/6º BBM/2009, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 908388-0 Ademir Rodrigues, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 18/6º BBM, DE 06 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo
Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Sd BM Mtcl 916184-8 Idanir José **Zambon**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, o Sd **Zambon** participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. No seu depoimento de fls. 148 e 149, o Sd **Zambon** confirma sua participação e nos depoimentos de outras testemunhas – fls 45 a 48, esta participação é confirmada.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Sd **Zambon** que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 916184-8 Idanir José Zambon, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 12/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mtcl 916184-8 Idanir José **Zambon**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz **Grígulo**, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 19/6º BBM, DE 06 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 914422-1 **Erno** Luiz Ferreira Zuze, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, o Sgt **Erno** participou do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. No seu depoimento de fls. 45 e 46, o Sgt Erno confirma sua participação e nos depoimentos de diversas outras testemunhas sua participação também é apontada.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma conduta individual do Sgt **Erno** que atentasse contra a disciplina militar, restando o apoio individual e presencial à massa dos manifestantes desse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Agindo desta forma, em tese, o 3º Sgt BM Mtcl 914422-1 **Erno** Luiz Ferreira Zuze, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas da boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 13/6º BBM/2009, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 914422-1 **Erno** Luiz Ferreira Zuze, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio **Eidt**, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 20/6º BBM, DE 06 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Cb BM Mtcl 916190-2 Vilmar Antônio **Kreuzberg**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, o Cb Kreuzberg se negou, por telefone, a cumprir uma ordem direta do seu Comandante de Companhia, Cap BM **Marcelo**. A negativa de cumprimento da ordem teve por objetivo não “burlar o bloqueio dos manifestantes” do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008. Isto porque o conteúdo da ordem do Cap BM **Marcelo**, era justamente a realização de uma prevenção (Operação Veraneio) devidamente escalada, que aconteceria de modo a contornar o bloqueio que os manifestantes faziam no portão do quartel do 6º Batalhão de Bombeiros Militar.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma outra conduta do Cb **Kreuzberg** em relação a esse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Sua participação/colaboração com o movimento, foi a não realização de uma prevenção, que, aliás, foi o único serviço do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó, que os manifestantes impediram. Agindo desta forma, em tese, o Cb BM Mtcl 916190-2 Vilmar Antônio Kreuzberg, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido transgressão disciplinar tipificada no item 18 do Anexo I do RDPMSC.

Anexo I do RDPMSC:

18. Não cumprir ordem recebida.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 14/6º BBM/2009, em desfavor do 3º Cb BM Mtcl 916190-2 Vilmar Antônio **Kreuzberg**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 21/6º BBM, DE 06 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 2º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de **Medeiros**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, no dia 26 de dezembro de 2008, o Sgt **Medeiros** na condição de Ch de Socorro do 6º BBM, autorizou a utilização de uma Vtr BM (ATM-25) a pedido de uma das líderes do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, Sra. Ivete Maria Zich Leuze, para ir buscar uma barraca para ser montada na frente do quartel do 6º BBM.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma outra conduta específica do Sgt **Medeiros** em relação a esse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Sua participação/colaboração com o movimento, se deu, em tese, na co-autoria nos diversos crimes pelos manifestantes cometidos, já que colaborou, com o empréstimo ilegal da viatura, pois o Ch de Socorro não tem autonomia para efetuar esse tipo de empréstimo, e o que é pior é o propósito desse empréstimo, ou seja, cooperar com a organização e estruturação para a prática de crimes militares, cujo principal, pode-se citar, em tese, o motim. Agindo desta forma, em tese, o 2º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de Medeiros, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido transgressão disciplinar tipificada nos itens 7, 20, 39, 102, 114 e 115 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do

dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

39. Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob Jurisdição policial-militar, material viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário.

102. Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

114. Utilizar ou autorizar a utilização de subordinados para serviços não previstos em regulamento.

115. Dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexecutável, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não cheque a ser cumprida.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 15/6º BBM/2009, em desfavor do 2º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de **Medeiros**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 22/6º BBM, DE 06 DE ABRIL DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do próprio Inquérito Policial Militar nº 004/CBMSC/2009, em que o Sr Cel BM Comandante Geral do CBMSC, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Cb BM Mtcl 914830-2 João Carlos **Claro**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que levantou apurado no IPM 004/CBMSC/2009, no dia 26 de dezembro de 2008, o Cb **Claro** foi o motorista que, com a viatura BM ATM-25, foi buscar uma barraca, juntamente com um dos manifestantes do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares. Essa barraca foi montada na frente do 6º BBM e utilizada pelos manifestantes. O Cb **Claro** fez esse serviço após a autorização do Ch de Socorro, mas sabia perfeitamente que estava auxiliando os manifestantes e sabia da finalidade da barraca.

O movimento teve uma repercussão extremamente negativa para as Instituições Militares estaduais, trazendo graves prejuízos aos serviços de segurança pública, PM e BM. Pelo que consta nos autos do IPM 004/CBMSC/2009, foram cometidos, em tese, diversos crimes militares e também transgressões disciplinares pelos manifestantes em geral. Os crimes militares serão investigados no

âmbito da Justiça Militar Estadual e as transgressões disciplinares estão sendo investigadas em sede de Procedimentos Administrativos Disciplinares. Nos citados autos, não foi levantada nenhuma outra conduta específica do Cb **Claro** em relação a esse movimento ilegal de paralisação das praças militares estaduais. Sua participação foi ter prestando auxílio aos manifestantes, cooperado com a organização da manifestação. Em que pese tal auxílio ter sido autorizado, esta era uma ordem manifestamente ilegal e que não deveria ser cumprida. Em nenhum momento o Cb **Claro** chegou a contestar tal autorização, nem mesmo foi confirmar com o Ch de Socorro se era verídica a autorização, que, aliás, a recebeu por terceiros. Agindo desta forma, em tese, o Cb BM Mtcl 914830-2 João Carlos **Claro**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido transgressão disciplinar tipificada nos itens 7 e 102 do Anexo I do RDPMSC e no art. 13, 2), também do RDPMSC.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

102. Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 16/6º BBM/2009, em desfavor do Cb BM Mtcl 914830-2 João Carlos Claro, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio **Eidt**, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

Elogio:

Elogio a BCP **Irma** Rosa da Silva, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê) pelo excelente serviço prestado como telefonista desta OBM. A BCP Irma vem participando das atividades do dia a dia e também nas prevenções em eventos em nossa comunidade, sendo um exemplo de servidora, integrando-se as atividades e com isto colaborando com o bom nome da Corpo de Bombeiros. A BCP Irma nosso reconhecimento e nosso agradecimento pela sua dedicação. Individual, averbe-se.
Transcrito do BI nº 015/3ª/6º BBM/2009.

Aprovo elogio solicitado pelo 3º Sgt BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira Cmt do 4º/1ª/6º BBM, aos BBMM Mat 916432-4 **Neri** José Herdina, Mat 927080-9 **Lucio** Cezar Gallon, Mat 927073-6 Eugildo Daniel **Menegotto**, Mat 927083-3 **Jakson** Pedrozo de Campos, Mat 927734-0 **Paulo** Roberto dos Santos e Mat 928137-1 Tiago **Rodrigeri**, todos do 4º/1ª/6ºBBM (Palmitos), pela dedicação e

empenho que desenvolveram suas atividades durante o comando do 3º Sgt Valdair, não medindo esforços em zelar pelo bom andamento do serviço e bom nome que a instituição possui junto a sociedade regional. Todas as conquistas nestes dois anos devem ser creditadas a dedicação e esmero destes profissionais. Individual, averbe-se.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Aprovo elogio solicitado pelo 3º Sgt BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira Cmt do 4º/1ª/6º BBM, ao Sd Mat 928137-1 Tiago **Rodrigeri**, pela dedicação especial desenvolvida na SAT do Corpo de Bombeiros de Palmitos. O Sd Rodrigeri, é digno desta menção honrosa. Individual, averbe-se.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Aprovo elogio solicitado pelo 3º Sgt BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira Cmt do 4º/1ª/6º BBM, aos seguintes BBCC: Alberto **Pottker**, Gilnei J. **Blanger**, Aleixon R. **Borsato**, **Edo** C. Drescheler, **Elizandra** B. Kenpf, **Ivo** L. Lawisch, Jandir Jose **Strojaki**, **Jandira** Fatima Pedroso Fioreze, **Janete** M. Noetzold, **Josimar** Lui **Juliano** Lorini, **Leandro** Arend, **Liandra** N. Sehn, **Loreta** Gonzatti, Marcia **Palombit**, **Marinez** F. C. Noetzold, **Marino** J. Mallmann, **Marli** Glasenapp, **Nedir José** Lawisch, **Nelsi** Prediger, **Neusa** A. Boita, **Nilo** A. Noetzold, **Rosane** Porn, **Salete** J. Spielmann, Marcelo **Sehn**, **Sergio** Sehn, **Viviane** Marin, Claudionor **Werlang**, todos do serviço comunitário do 4º/1ª/6ºBBM (Palmitos), pela dedicação e empenho que desenvolveram suas atividades durante o comando do 3º Sgt Valdair, não medindo esforços em apoiar as guarnições de BBMM, zelando pelo bom andamento do serviço e bom nome que a instituição possui junto a sociedade regional. Todas as conquistas nestes dois anos, também devem ser creditadas a dedicação e esmero deste. Individual, averbe-se.
Transcrito da NB nº 015/1ª/6º BBM/2009.

Elogio o Sd BM Mat 927093-3 Michael **Magrini** do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), por ter no dia 12 de março do 2009, atendido a uma ocorrência no Centro Educacional Getúlio Vargas, em que após um vendaval, galhos de uma árvore acabaram quebrando, ficando pendurados, colocando em risco a vida dos alunos daquela instituição de ensino. O atendimento prestado pelo Sd Magrini, foi alvo de referência elogiosa por parte do diretor daquele educandário. Profissional dedicado e abnegado às causas bombeiris, fazem com que o Sd Magrini seja merecedor deste elogio por parte deste comando, sendo um exemplo a ser seguido. Individual, averbe-se.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

Prorrogação de Prazo:

Conforme solicitado na Parte nº 94-6º BBM, de 14 de abril de 2009, do 2º Ten BM Marco Antonio Eidt, concedo dez (10) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IT nº 001/6º BBM/2009.

A 06 de abril de 2009, concedido pelo Cap BM **Aldo** José Franz, Comandante da 2ª/6º BBM, prorrogação em 15 dias ao 1º Sgt BM Mat. 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Cunha Porã) para entrega da sindicância nº 01/2ª/6ºBBM/09.
Transcrito do BI nº 013/2ª/6º BBM/2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES- Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM